



# BOLETIM DA REPÚBLICA

POPULAR DE MOÇAMBIQUE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA

## IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

### Resolução n.º 16/83:

Ratifica as Emendas à Convenção da Organização Marítima Internacional, aprovadas pela Resolução A 358 (IX)

### Resolução n.º 17/83:

Ratifica a Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO).

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 16/83

de 9 de Novembro

A República Popular de Moçambique, na qualidade de Membro da Organização das Nações Unidas, ratificou a Convenção da Organização Marítima Internacional, tendo depositado a 17 de Janeiro de 1979, junto do Secretário-Geral daquela agência internacional o respectivo instrumento de aceitação.

Tendo em vista o cumprimento global dos direitos e obrigações que lhe advém como Membro daquela Organização Internacional e considerando ser possível e de interesse para o país a ratificação de algumas Emendas a Convenção da OMI.

Nestes termos e ao abrigo da alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República Popular de Moçambique, o Conselho de Ministros determina:

Único. São ratificadas as Emendas à Convenção da Organização Marítima Internacional, aprovadas pela Reso-

lução A.358 (IX), corrigidas pela Resolução A.371 (XI); as Emendas constantes da Resolução A.400 (X) e ainda as Emendas da Resolução A.450 (XI), cujos textos em português serão objecto de publicação no *Boletim da República*.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

### Resolução n.º 17/83

de 9 de Novembro

A Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) é uma Agência Especializada da ONU que tem como objectivos a promoção acelerada do desenvolvimento industrial dos países em desenvolvimento e da cooperação regional e global.

A Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) centraliza e coordena no quadro do sistema das Nações Unidas todos os esforços e programas relacionados com a industrialização dos países em desenvolvimento e presta assistência aos mesmos, neste domínio.

Considerando a importância de que se reveste a ratificação pela República Popular de Moçambique da Constituição desta organização e com vista a formalizar os instrumentos legais exigidos;

O Conselho de Ministros, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República Popular de Moçambique, determina:

1. É ratificada a Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO).
2. O Ministro da Indústria e Energia fica encarregado de realizar todos os trâmites para a efectivação desse acto.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.